



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP) regularmente anexado ao processo administrativo, atende à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, objetivando credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes neste instrumento.

2. REQUISITANTE

- 2.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis/MG.
- 2.2. **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. **Endereço:** Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente credenciamento se trata da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a Prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, com fornecimento de materiais, conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as especificações;
- 3.2. O descritivo e quantidades do objeto para prestação de tais serviços estão destacados no item 5;
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura;
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2028;
- 3.5. Haverá a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 111, da Lei 14.133/21, em comum acordo com as partes;
- 3.6. Os preços pactuados poderão ser objeto de reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação



da proposta ou da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida no período, ou outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo, visando estritamente à recomposição do valor da moeda e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a doze meses;

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A adoção do procedimento de credenciamento justifica-se pelo imperativo interesse público em assegurar a oferta contínua, adequada e qualificada de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da atenção básica à saúde bucal do Município, considerando a inexistência de estrutura técnica e laboratorial própria da Secretaria Municipal de Saúde para a execução desses serviços;
- 4.2. A demanda por serviços de reabilitação protética frequentemente supera a capacidade operacional direta da rede pública municipal, o que pode resultar em atrasos no tratamento odontológico, comprometendo funções essenciais como mastigação, fala e estética facial, além de impactar negativamente a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes. O credenciamento permite complementar a oferta existente, ampliando o acesso dos usuários do SUS aos tratamentos necessários de forma equânime, contínua e eficiente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e do Programa Brasil Sorridente;
- 4.3. A utilização desta modalidade confere maior flexibilidade administrativa à gestão municipal, possibilitando a habilitação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais previamente estabelecidos, sem caráter competitivo ou exclusividade. Tal modelo permite melhor organização do fluxo de atendimento, otimização dos recursos disponíveis e redução do tempo de espera para os pacientes, assegurando que todas as etapas técnicas da confecção das próteses dentárias — incluindo moldagem, prova, adaptação e entrega final — sejam



executadas conforme prescrição dos profissionais da rede municipal e sob supervisão da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes;

- 4.4. Dessa forma, a instituição do presente processo de credenciamento mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir a continuidade e a previsibilidade na prestação dos serviços de prótese dentária, fortalece as ações de reabilitação protética previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e amplia o acesso da população a tratamentos odontológicos completos, humanizados e resolutivos, sem a necessidade de repetidas deflagrações de procedimentos licitatórios competitivos;
- 4.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;
- 4.6. O embasamento legal para contratação dos serviços encontra-se no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, credenciamento;

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. 03 ANOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL 03 ANOS
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese total removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor; prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior; este tipo de reabilitação tem objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como	UNIDADE	300	900	400,00	120.000,00	360.000,00



	fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.							
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese total removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila; Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base acrílica termopolimerizável, com palato incolor; prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior; este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável.	UNIDADE	300	900	500,00	150.000,00	450.000,00	
03	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese parcial removível maxilar confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco-suportada, indicada para reabilitar paciente parcialmente desdentados na maxila; estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para PPR ou em polímero termoplástico, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescente dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdido na arcada superior.	UNIDADE	300	900	415,00	124.500,00	373.500,00	
04	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - moldagem executada pelo cirurgião-dentista, auxiliado pelo técnico em prótese dentária do laboratório que vai executar os trabalhos e obtenção do modelo em gesso; Confeção da prótese parcial removível mandibular confeccionada de acordo com as normas da vigilância sanitária dento-muco suportada, indicada para reabilitar paciente parcialmente desdentados na mandíbula; estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica dupla prensagem, unidos a uma base individualizada confeccionada em metal fundido, cromo cobalto para	UNIDADE	300	900	420,00	126.000,00	378.000,00	



PPR, confeccionado a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais e os dentes remanescente dos pacientes. Prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdido na arcada inferior.							
--	--	--	--	--	--	--	--

5.2. Valores estimados:

5.2.1. Valor Global Estimado Anual: R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais).

5.2.2. Valor Global Estimado Para 03 Anos: Valor Global Estimado Para 03 Anos: R\$ 1.561.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

5.3. Para a definição dos valores de referência aplicáveis ao credenciamento dos serviços de confecção de próteses dentárias, foi realizada pesquisa de mercado detalhada, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, com o objetivo de assegurar a fixação de preços compatíveis com os praticados no mercado, economicamente vantajosos e adequados à realidade da Administração Pública Municipal;

5.3.1. Utilizamos diversas fontes para coletar os dados que fundamentam os valores apresentados na tabela:

- Estimativas de Preços de confecções: Consideramos as estimativas de preços de confecções de próteses dentarias que serão anexadas;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Realizamos buscas por editais de objetos similares no PNCP, comparando os preços de confecções de próteses semelhantes. Os links específicos do PNCP utilizados nesta consulta serão anexados abaixo desta justificativa;
- Contratação Anterior: Também levamos em conta os valores do nosso último processo de contratação para o mesmo objeto.

Links PCNP:



<https://pncp.gov.br/app/editais/01614538000159/2026/5>

<https://pncp.gov.br/app/editais/10581764000171/2025/361>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17947607000186/2026/5>

<https://pncp.gov.br/app/editais/00688535000105/2026/2>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17710096000184/2025/125>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17912023000175/2025/208>

- 5.4. A análise dos dados coletados revelou que os valores propostos pela Administração, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, estão significativamente de acordo com o valor de mercado. Essa constatação reforça a economicidade e o benefício para a Administração Pública na realização deste credenciamento;
- 5.5. A tabela anexa apresenta a estimativa de preços unitários e quantitativos referentes ao credenciamento das confecções de próteses dentárias, elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da Administração Pública, otimizar a gestão dos recursos públicos e conferir transparência ao processo de formação dos valores de referência:
- Coluna “QTD.” (Coluna 04): Refere-se à quantidade estimada anual de cada tipo de prótese dentária a ser confeccionada, apurada com base em levantamentos históricos da produção da rede municipal de saúde bucal, dados de atendimentos realizados em exercícios anteriores e projeções atuais da demanda, buscando representar de forma fidedigna as necessidades do Município;
 - Coluna “QUANT. 03 ANOS” (Coluna 05): Indica a quantidade total estimada de cada tipo de prótese dentária para o período de vigência do credenciamento, correspondente a 03 (três) anos, resultante da consolidação das estimativas anuais, possuindo caráter meramente referencial para fins de planejamento e controle, sem implicar obrigação de consumo mínimo ou máximo por parte da Administração;
 - Coluna “VALOR TOTAL PARA 03 ANOS” (Coluna 08): Apresenta o valor total estimado para a confecção das próteses dentárias



constantes da tabela ao longo dos 03 (três) anos de vigência do credenciamento, obtido a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário previamente fixado pela Administração. O valor global estimado destina-se exclusivamente ao planejamento orçamentário, não constituindo garantia de faturamento aos credenciados, ficando o pagamento condicionado à efetiva demanda e à execução dos serviços.

5.5.1. É importante ressaltar que os quantitativos apresentados na tabela são estimativos, podendo ser realizados mais ou menos confecções do que o informado, de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária;

5.5.2. A decisão de estabelecer este processo de credenciamento para um período de três anos visa proporcionar maior economia de recursos públicos e reduzir a carga de trabalho na elaboração de novos processos licitatórios anualmente. Essa abordagem demonstra a vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a continuidade e a previsibilidade na oferta de serviços cirúrgicos eletivos à população.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços objeto do credenciamento terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda apresentada pela rede municipal de saúde bucal;

6.2. Os serviços compreenderão todas as etapas técnicas necessárias à confecção, ajustes e entrega de próteses dentárias removíveis, totais e/ou parciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, desde a moldagem inicial até a adaptação e aceite final pelo paciente, de acordo com a prescrição e encaminhamento dos profissionais da rede municipal;



- 6.3. O credenciado deverá executar de forma integral, sequencial e contínua todas as fases técnicas indispensáveis à adequada confecção das próteses dentárias, assegurando qualidade, funcionalidade e conformidade técnica, incluindo, no mínimo:
- a) moldagem preliminar e funcional;
 - b) registro intermaxilar;
 - c) confecção da estrutura;
 - d) prova de dentes;
 - e) ajustes laboratoriais;
 - f) entrega e adaptação final ao paciente.
- 6.4. A moldagem e o registro intermaxilar poderão ser realizados, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde e conveniência do paciente:
- a) nas dependências do credenciado, mediante prévio agendamento;
 - ou
 - b) no Centro Odontológico (CO) ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em datas previamente estabelecidas;
- 6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, independentemente do local de atendimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 6.6. Todos os materiais e insumos utilizados na confecção das próteses dentárias deverão ser próprios para uso odontológico/laboratorial, possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo tal regularidade ser comprovada sempre que solicitada pela fiscalização;
- 6.7. O laboratório credenciado deverá manter Técnico em Prótese Dentária (TPD) com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO), que atuará como Responsável Técnico, respondendo por toda a confecção laboratorial, devendo seu nome e registro constar nos relatórios mensais e documentos fiscais;
- 6.8. O prazo máximo para confecção da prótese dentária será de 20 (vinte) dias corridos a partir da moldagem, não podendo o ciclo completo — da



- modalidade de entrega final — exceder 25 (vinte e cinco) dias corridos, salvo intercorrência técnica devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.9. A CONTRATADA será responsável por todos os ajustes necessários durante o período de adaptação inicial do paciente, até o aceite final da prótese, sem custos adicionais para a Administração;
- 6.10. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante todo o período de vigência do credenciamento, observada a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sendo garantidos o controle de qualidade, a rastreabilidade dos serviços e a conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- 6.11. A CONTRATADA deverá manter registro individualizado por paciente, contendo, no mínimo: identificação do paciente, datas das moldagens, etapas laboratoriais executadas, provas realizadas, ajustes, intercorrências, data da entrega final e identificação do Responsável Técnico;
- 6.12. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de faturamento, contendo a relação dos serviços efetivamente prestados no período, com identificação dos pacientes atendidos, tipo de prótese confeccionada e assinatura do Responsável Técnico.
- 6.13. A CONTRATADA receberá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente autorizados, conferidos e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de demanda mínima.
- 6.14. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à atividade de prótese dentária, bem como a manutenção do sigilo das informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;
- 6.15. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto aos aspectos técnicos e administrativos do fornecimento:

7.1.1. Fica designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a Sra. Izabela P. P. Damasceno, Coordenadora da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2. Fica designada como Gestora do contrato a Sra. Franciele Alves Freire, Secretária Municipal de Saúde.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços pelo setor requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar o nome, o número da agência bancária e o número da conta corrente da contratada, para fins de pagamento;

8.3. Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou identificadas posteriormente, acarretarão a suspensão do pagamento até que as falhas sejam sanadas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento voltará a contar somente após a regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a Administração;

8.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os valores destacados relativos a IR, INSS (nos termos da legislação previdenciária) e ISS, caso ocorra fato gerador, sob pena de retenção dos valores correspondentes no ato do pagamento, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;



- 8.5. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estabelecidos no contrato, condicionado à entrega do relatório mensal e ao aceite da fiscalização. A Contratada é responsável por manter os preços e condições ofertados durante toda a vigência contratual.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br.
- 9.2. O critério de seleção do licitante será por ordem cronológica de credenciamento, ou seja, ordem de protocolo da documentação via e-mail, desde que atendidos os requisitos previstos em Edital;
- 9.3. A lista de credenciados permanecerá aberta a novos interessados pelo prazo de vigência deste Edital. Novos pedidos poderão ser encaminhados a qualquer tempo e, se habilitados, os interessados serão inseridos no final da lista de classificação vigente;
- 9.4. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, fundamentado na inviabilidade de competição prevista no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, de modo que todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação técnica e jurídica serão devidamente credenciadas para a prestação dos serviços;
- 9.5. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.6. Documentos Para Pessoa Jurídica:

9.6.1. I – Jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. II - Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo;
- h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. **III – Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.6.4. **Habilitação Técnica:**

- a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a.1) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - a.2) Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - a.3) Alvarás de Funcionamento e da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - a.4) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição da sede da licitante;
 - a.5) Indicação de profissional Responsável Técnico, mediante apresentação de:



- Cédula de Identidade Profissional (CRO) do Responsável Técnico (RT);
- Certidão de Regularidade Profissional do RT (validade de até 60 dias).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica averbado junto ao CRO;
- Comprovação de vínculo (Contrato de prestação de serviço, CTPS ou Contrato Social).

9.6.5. Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E TECNICA atualizada na data do processo.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os valores estão estimados em R\$ 1.561.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021;

10.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESOLUÇÃO/ PORTARIA	AGENCIA/CONT A
10.301.0012.2152 – Gestão Administrativa do Centro Odontológico.	658	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.500.000.1002	Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 abril de 2024;	1330-7/31.997-x
			1.600.000.0000	Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023.	-----
			1.621.000.0000	Resolução SES nº 7122, de 01 de junho de 2020.	1330-7/30.735-1
			2.621.000.0000	Resolução SES/MG nº 9.068, de 18 de outubro de 2023.	
				Resolução SES nº 10002, de 24 de fevereiro de 2025.	

10.3. Em observância ao princípio do planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021, informa-se que o objeto deste Termo de Referência está



contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. A inclusão do item no cronograma de contratações assegura a compatibilidade da demanda com as dotações orçamentárias e com o planejamento plurianual da gestão;

10.4. A presente licitação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços credenciados por intermédio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições operacionais necessárias à adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, conforme fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados, de acordo com os valores estabelecidos no edital de credenciamento, observadas as medições, conferências e prazos previstos;

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando, quando necessário, ajustes, correções ou substituições;

11.5. Permitir o acesso da CONTRATADA às unidades de saúde municipais, quando necessário à coleta, prova, entrega ou ajustes das próteses, desde que previamente autorizado e respeitadas as normas internas da Administração;

11.6. Prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Manifestar-se formalmente sobre os atos relativos à execução do credenciamento, incluindo autorizações de serviços, medições,



pagamentos, aplicação de penalidades, suspensões ou descredenciamentos, quando cabível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar, de forma contínua e conforme demanda da Administração, os serviços de confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do edital de credenciamento, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- 12.2. Realizar os serviços com observância rigorosa das normas técnicas odontológicas, sanitárias e de biossegurança, utilizando exclusivamente materiais de qualidade, com registro válido na ANVISA;
- 12.3. Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados;
- 12.4. Corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, eventuais falhas, defeitos ou inadequações identificadas na confecção, adaptação ou funcionalidade das próteses, no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado da notificação formal;
- 12.5. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução dos serviços credenciados, incluindo materiais, transporte, retrabalhos, substituições e demais despesas correlatas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- 12.6. Comunicar formalmente à Contratante, com a antecedência mínima prevista, qualquer fato que possa comprometer a regular execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 12.7. Responder integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços credenciados;
- 12.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do



credenciamento, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;

12.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde relacionados à execução dos serviços credenciados;

12.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária exigidas no edital, sob pena de suspensão ou descredenciamento;

12.11. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, dados e prontuários dos pacientes atendidos, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)), sob pena de responsabilização administrativa e contratual.

13. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes consiste na prestação de serviços odontológicos voltados à confecção e adaptação de próteses dentárias, os quais podem envolver a geração de resíduos odontológicos e laboratoriais em pequena escala;

13.2. A Contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao manejo e descarte adequado de resíduos, conforme a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e demais legislações correlatas;

13.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, como o uso racional de água e energia elétrica, a redução do desperdício de insumos e o correto acondicionamento de materiais descartáveis e resíduos biológicos;

13.4. O Município de Buritis–MG poderá, a seu critério, solicitar comprovação das práticas de descarte ou destinação final de resíduos quando houver indícios de irregularidade ambiental.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto principal deste credenciamento, consistente na confecção e adaptação de próteses dentárias, devendo os serviços ser prestados diretamente pela credenciada, com utilização de sua estrutura própria, profissionais habilitados e responsáveis técnicos indicados no processo de habilitação;
- 14.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente e mediante autorização prévia e expressa da Contratante, a subcontratação de atividades meramente acessórias ou complementares, que não se confundam com a execução direta do objeto principal, desde que devidamente justificada e em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A eventual autorização de subcontratação não eximirá a credenciada da plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados e por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus subcontratados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
- Advertência;
 - Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
 - Impedimento de licitar com a administração municipal.
- 15.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

16. OUTRAS CONDIÇÕES



- 16.1. Poderão participar deste credenciamento toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;
- 16.2. A participação no credenciamento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;
- 16.3. Não poderão credenciar, direta ou indiretamente, neste processo:
 - 16.4. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou credenciar com a Administração Pública;
- 16.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 16.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 16.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para



qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

Buritis – MG, 25 de janeiro de 2026.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Franciele Freire Alves

